Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Presidência
Comissão Especial de Contratação - Supervisão e Apoio à Fiscalização da Execução das Obras e Implantação dos Sistemas Fixos da Expansão em Samambaia

Relatório Nº 4/2024 – METRO-DF/PRE/CEC-SAFEOISFES Brasília, 08 de março de 2024.

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS NOTAS FINAIS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão de 3,6 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Samambaia, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

1. **BREVE RELATO**

1.1. Trata o presente sobre a análise e julgamento das Propostas de Preços apresentadas na 2ª Sessão ocorrida no dia 08/02/2024 nos termos lavrados na Ata (133183987), do Procedimento Ordinário de Licitação Nº 02/2022, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada para a Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão de 3,6 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Samambaia.”**

1.2. As propostas analisadas foram as apresentadas pelas licitantes classificadas conforme Relatório Nº 3/2024 – METRO-DF/PRE/CEC-SAFEOISFES (132494648):

1.2.1. **CONSÓRCIO METRÔ DF SSC (133184679); e**

1.2.2. **CONSÓRCIO MAIA MELO / ENGECONSULT / SYSTRA (133184990**

1.3. Foram verificadas pela Diretoria Técnica a conformidade das Propostas de Preços com base nos termos do Edital de Licitação N° 02/2022 (104992672) e seus anexos, conforme constam do processo SEI nº 00097-00007603/2022-33, sendo emitido o Relatório Técnico - METRO-DF/DTE/SIM (134550320), o qual substanciou, na íntegra, o presente relatório, conforme segue:

1.3.1. Os itens 7 e 9.5 a 9.7 do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS, estabelecem que devem ser observados os seguintes critérios para a pontuação da proposta de preços:

> *7.1 A **forma física da proposta** deverá estar em **conformidade ao Anexo III deste edital** e subsidiariamente ao item 19.3 do Termo de Referência, Anexo I deste edital, em papel timbrado da licitante, e:*
>
> *7.1.1 Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;*
>
> *7.1.2 Estar acompanhada da Planilha Orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. Para tanto deverá ser utilizada a Parte I - Modelo - Planilha Orçamentária Referencial do Termo de Referência.*

*7.1.3 Estar acompanhada da Composição do Fator K e TRDE – detalhamento dos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo Fator K e TRDE - Parte III do Termo de Referência;*

*7.1.4 Estar acompanhada da Composição de Custo Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser utilizado o Modelo para Composição de Custo Unitário - Parte II do Termo de Referência;*

*7.1.5 Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, no caso do primeiro classificado, ou de sua emissão, para os convocados remanescentes, se for o caso;*

*7.1.6 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no subitem 15.1 deste edital;*

*7.1.7 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.*

*7.2 A proposta da LICITANTE deverá ser entregue também na forma digital, com extensão *.XLS, *.DOC, ou compatível. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição e os valores de Preço Unitário e Preço Total dos respectivos itens deverão ser truncado para duas casas decimais.*

*7.3 Caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, ou ainda, caso seja apresentado detalhamento do Fator K e da TRDE sobre os preços da mão-de-obra, contendo alíquotas de tributos ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da licitante, a Comissão de Licitação, em diligência, deverá conceder à LICITANTE prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação, para a LICITANTE ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, com o respectivo ajuste no preço total, não sendo permitido alterar quaisquer outros preços unitários da sua proposta.*

*[...]*

*9.5 Para o **julgamento das Propostas de Preços** (Envelope Nº 2), a Comissão examinará a sua conformidade em relação aos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e **desclassificará** as que:*

*9.5.1 apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim entendidos os preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referiram a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

*9.5.2 se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;*

*9.5.2.1 o preço global e os preços unitários estimados pelo METRÔ-DF constituirão referência máxima para a admissibilidade da proposta.*

*9.5.3 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo METRÔ-DF;*

*9.5.3.1 Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:*

*a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo METRÔ-DF; ou*

*b) Valor do orçamento estimado pelo METRÔ-DF.*

*9.5.4 apresentem desconformidade com outras exigências do edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;*

*9.5.5 apresentarem os coeficientes TRDE e K com percentuais inexequíveis para o pagamento de impostos legais;*

*9.5.6 forem baseadas em propostas de outras Proponentes;*

*9.5.7 estiverem em desacordo com qualquer exigência prevista neste Edital;*

*9.5.8 sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o seu julgamento objetivo;*

*9.5.9 contenham vícios insanáveis.*

*9.5.10 As Propostas que atenderem, em sua essência, aos requisitos do Edital, serão analisadas quanto a possíveis erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:*

*9.5.10.1 Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;*

*9.5.10.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;*

*9.5.10.3 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo o valor da soma.*

*9.5.10.4 O valor da Proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para a correção de eventuais erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Constatado o erro e se a Proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.*

*9.5.11 Após todas as correções, se procederá ao cálculo da **NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS - NPP** de cada Proponente, através da aplicação da fórmula:*

***NPP = 10*(PEx/PE)**, onde:*

*PE = Valor da PROPOSTA DE PREÇOS considerada para cada empresa.*

*PEx = Menor Valor Proposto entre todas as licitantes, atendida a exequibilidade nos termos do Art. 56, § 3º, Incisos I e II, da Lei n.º 13.303/2016.*

** Nota[1]: As propostas que não atenderem a exequibilidade serão desclassificadas após as devidas averiguações e diligências afim de comprovação;*

*9.5.11.1 As notas NPP serão arredondadas para cima até a casa de centésimos*

*9.6 O METRÔ-DF poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos da Lei 13.303/2016 e do RILC.*

*9.7 A classificação das Propostas será feita a partir do cálculo da **NOTA FINAL - NF** das Proponentes, através da seguinte fórmula:*

***NF = 3*NPP + 7*NPT**, onde:*

*NF = Nota Final;*

*NPP = Nota da PROPOSTA DE PREÇO*

*NPT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA*

*9.7.1 Para efeito da NOTA FINAL - NF final adotar-se-á o resultado do cálculo, sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.*

2. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

2.1. Realizada a análise das propostas de preços das licitantes, verificou-se que essas atendem aos requisitos do edital e do termo de referência.

2.2. Assim, após o cálculo da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS - NPP, chega-se ao seguinte resultado:

2.2.1. **CONSÓRCIO METRÔ DF SSC (133184679)**

Valor da proposta: R$ 14.166.134,30 (quatorze milhões, cento e sessenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos)

Considerando: PEx = 14.166.134,30 e PE = 14.166.134,30, temos:

NPP = 10* (14.166.134,30/14.166.134,30)

NPP = 10 * (1,00)

**NPP = 10,00**

2.2.2. **CONSÓRCIO MAIA MELO / ENGECONSULT / SYSTRA (133184990)**

Valor da proposta: R$ 14.448.927,18 (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)

Considerando: PEx = 14.166.134,30 e PE = 14.448.927,18, temos:

NPP = 10* (14.166.134,30/14.448.927,18)

NPP = 10 * (0,98)

**NPP = 9,80**

3. **CÁLCULO DA NOTA FINAL - NF**

3.1. **CONSÓRCIO METRÔ DF SSC (133184679 e 132494648)**

NPT = 10,00

NPP = 10,00

NF = 3*NPP + 7*NPT

NF = 3*(10,00) + 7*(10,0)

NF = 30,00 + 70,00

**NF = 100,0**

3.2. **CONSÓRCIO MAIA MELO / ENGECONSULT / SYSTRA (133184990 e 132494648)**

NPT = 8,65

NPP = 9,80

NF = 3*NPP + 7*NPT

NF = 3*(9,80) + 7*(8,65)

NF = 29,40 + 60,55

**NF = 89,95**

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Assim, após as devidas análises, cálculos e considerações apresentadas nos tópicos anteriores conclui-se:

4.2. Proposta do **CONSÓRCIO METRÔ DF SSC** obteve **Nota Final igual a 100,00 (cem) pontos com proposta de preço no valor global de R$ 14.166.134,30 (quatorze milhões, cento e sessenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos).**

4.3. Proposta do **CONSÓRCIO MAIA MELO / ENGECONSULT / SYSTRA** obteve **Nota Final igual a 89,95 (oitenta e nove vírgula noventa e cinco) pontos com proposta de preço no valor global de R$ 14.448.927,18 (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).**

4.4. A análise e atribuição das notas constantes neste relatório foram realizadas pela equipe técnica da Superintendência de Implantação - SIM, extraídas do Relatório Técnico - METRO-DF/DTE/SIM (134550320).

4.4. Nos termos dos subitens 5.7.4 e 9.3.2 do Edital, desde já, fica designada a sessão pública para abertura dos Envelopes nº 3 – Habilitação, para o dia 15 de março de 2024 às 10:00hs, na Sala de Reuniões da Presidência do Metrô localizada no Centro Administrativo Operacional no Edifício Sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá, Lote nº. 155, Águas Claras, Brasília-DF.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0003229-8**, **Presidente da Comissão**, em 08/03/2024, às 19:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO VENTURA - Matr. 0001708-6**, **Membro da Comissão**, em 08/03/2024, às 21:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2**, **Membro da Comissão**, em 08/03/2024, às 21:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **135432496** código CRC= **AB7A09D3**.